



ESTADO DA PARAÍBA

*Câmara Municipal de Santana de Mangueira*

PROJETO DE LEI Nº 01/97

"Autoriza o prefeito municipal a construir o calçamento na AV. JOSÉ NUNES, desta cidade estendendo-se até o estádio de futebol "sousão".

<sup>A</sup> Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a construir o calçamento em toda extensão da AV. José Nunes, desta cidade não construída.

Art. 2º - Justifica-se tal benefício, haja visto as seguintes condições.

1º - Serão beneficiadas aproximadamente 45 famílias residentes em todo acesso da AV. José Nunes. Ambas prejudicadas com intensa poeira, principalmente as crianças que sofrem até de diversas infecções respiratórias pela falta de estrutura da Avenida.

2º - Fica localizado na Av. José Nunes o Cemitério Público Municipal de nossa cidade; sendo executado tal benefício, nossa população por geral será beneficiada pois, quando na condução de sepultamento dos nossos entes queridos, não mais se defrontarão com intensa e prejudicial poeira ora existente, como também na visita aos mortos lá depositados, em dias especiais como dias de aniversário de falecimento e aos finados anualmente.

3º - Fica localizado na Av. José Nunes o Matadouro público Municipal, com este benefício, a limpeza de todo abate lá executado, será fortalecida, pois como está, a poeira toma conta de suas dependências prejudicando todos os consumidores de carne do município.



ESTADO DA PARAÍBA

*Câmara Municipal de Santana de Mangueira*

4º - Localiza-se também no terminal da Av. José Nunes o estádio de Futebol "SOUSÃO". Constantemente realizam-se eventos esportivos no mesmo, onde a frequência por parte de espectadores e torcida é grande e com este benefício certamente terá maior brilho e vivacidade o trajeto à repartição social.

Art. 3º - Para atendimento na execução das despesas decorrentes desta lei, fica o Sr. Prefeito municipal autorizado ainda, a utilizar as dotações constantes no orçamento geral do município para o corrente exercício de 1997.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.